

LEI MUNICIPAL Nº 1672/19, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o poder executivo municipal a realizar a 12ª Festa Italiana e o 3º Encontro Municipal do Vinho, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 12ª Festa Italiana e o 3º Encontro Municipal do Vinho, no dia 08 de Junho de 2019.

Art. 2º - Para o referido evento, especificamente, ficam fixados através da presente Lei, os seguintes preços públicos:

- Ingressos para o Jantar/Encontro:
- Adultos: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- Crianças de 04 à 12 anos: R\$ 20,00 (vinte reais).
- Menos de 04 anos: Entrada Franca.

- Bebidas:
- Cervejas: R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;
- Refrigerantes, água mineral e outros: R\$ 4,00 (quatro reais) por unidade.

Parágrafo Único - Os valores supra mencionados, serão devidamente arrecadados junto aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Visando fomentar a vitivinicultura local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e distribuição gratuita para consumo dos presentes no referido evento, de até 350 (trezentos e cinquenta) litros de vinho artesanal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 24.04.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.